



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**P A R E C E R**

TC-000029/026/09

**Município:** Borborema.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2009.

**Prefeito:** Jorge Feres Júnior.

**Advogados:** Emerson Leandro Correia Pontes (OAB/SP 163.714), Leonardo Viu Torres (OAB/SP 217.335), Luciana Viu Torres Rondon (OAB/SP 148.396) e Vinícius Vintecinco Martins Carvalho (OAB/SP 297.901).

**EMENTA:** *Município: Borborema. Contas anuais do exercício de 2009. Ensino: 28,17%. FUNDEB: 99,31%. Profissionais do Magistério: 60,92%. Pessoal e Reflexo: 44,16%. Saúde: 26,61%. Déficit Orçamentário: 1,47%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000029/026/09.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 15 de março de 2011, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzi, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Borborema, exercício de 2009, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer e por ofício, e determinação à Auditoria responsável pela próxima inspeção.

Publique-se.

São Paulo, 22 de março de 2011.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator**

MS